



ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE
 BR 364, KM 02, - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL, Rio Branco/AC, CEP 69914-220
 - http://fundhacre.acre.gov.br/

PARECER Nº 38/2024/FUNDHACRE - FCENT/FUNDHACRE - ALMX/FUNDHACRE - DEPOL/FUNDHACRE - DIREXEC
PROCESSO Nº 0039.007061.00175/2024-71

INTERESSADO: FARMÁCIA CENTRAL
ASSUNTO: PARECER TÉCNICO SRP 238/2024 - INJETÁVEIS

Assunto: Análise e Parecer técnico – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 238/2024 – COMPRASGOV Nº 90238/2024 - FUNDHACRE

Após análise das propostas das empresas participantes no certame referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 238/2024 – Comprasgov nº 90238/2024, cujo objeto é **Aquisição de Medicamentos Injetáveis**, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando seu Art. 43, que versa sobre o processo de padronização deverá conter: I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia; II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial. § 1º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial e, Decreto nº 11.363/2023, Decreto Estadual nº. 5.965/10 (Procedimento Administrativo e a Aplicação de Sanções), no uso das atribuições da Portaria Presidência Nº 67/2024, decide emitir o seguinte parecer, conforme exigências do termo – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL alusivo a este processo licitatório de 0039.007061.00175/2024-71 .

ITEM	EMPRESA	MEDICAMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMERCIAL/ FABRICANTE/REGISTRO	FATOR EMBALAGEM	VALOR COTADO	VALOR CMED	APROVAÇÃO TÉCNICA
3	NOVASUL COM.PRODS. HOSPITALARES LTDA	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	2 COLOCADO	GENÉRICO / HYPOFARMA / V:01/2029	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	R\$ 0,80	R\$0,90	APROVADO
14	NOVASUL COM.PRODS. HOSPITALARES LTDA	ATROPINA SULFATO, 0,5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	2 COLOCADO	SANTROPINA /SANTISA/ V:01/2030	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	R\$1,28	R\$1,92	APROVADO
45	NOVASUL COM.PRODS. HOSPITALARES LTDA	DIPIRONA; 500MG/ML 2ML, SOLUCAO INJETÁVEL	2 COLOCADO	GENÉRICO /SANTISA/ V:04/2032	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	R\$0,83	R\$3,16	APROVADO
67	YETKI MED IMPORTACAO, EXPORTAÇÃO E DIST. DE MEDICAMENTOS	GLICOSE; 50% SOLUCAO INJETAVEL 500ML; SISTEMA FECHADO ISENTO DE PVC BLS/FR	2 COLOCADO	-	-	-	-	REPROVADO, NÃO APRESENTOU REGISTRO
26	MAÈVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMPLEXO PROTROMBINICO CONCENTRADO; PARCIALMENTE ATIVADO 500UI; FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO INJETAVEL;	2 COLOCADO	OCTAPLEX/ OCTAPHARMA / V: 03/2029	FRASCO	R\$1162,00	R\$1844,86	APROVADO
30	MAÈVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CLORETO DE POTASSIO SOL. INJ. 19.1% 10ML	2 COLOCADO	GENÉRICO / SAMTEC / V: 02/2029	CAIXA C/ 200 AMPOLAS	R\$0,43	R\$0,64	APROVADO
37	MAÈVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CLORETO DE SODIO 20%; SOLUCAO INJETAVEL 10ML	2 COLOCADO	GENÉRICO / SAMTEC / V: 10/2029	CAIXA C/ 200 AMPOLAS	R\$0,42	R\$0,83	APROVADO
48	MAÈVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EFEDRINA SULFATO, 50MG/ML, 1ML -IV/ IM/ SC	2 COLOCADO	UNIFEDRINE / UNIÃO QUIMICA / V: 03/2027	CAIXA C/ 25 AMPOLAS	R\$3,74	R\$10,45	APROVADO
56	MAÈVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	2 COLOCADO	ETILEFRIL / UNIÃO QUIMICA / V: 06/2027	CAIXA C/ 06 AMPOLAS	R\$1,57	R\$1,57	APROVADO
58	MAÈVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FILGRASTIM; HUMANA RECOMBINANTE 300MCG; SOLUCAO INJETAVEL.	2 COLOCADO	ZARZIO / SANDOZ / V: 10/2026	SERINGA PREENCHIDA	R\$42,00	R\$683,65	APROVADO
73	MAÈVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 100MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	2 COLOCADO	CORTISONAL / UNIÃO QUIMICA / V: 10/2027	CAIXA C/ 50 FRASCOS	R\$2,93	R\$7,38	APROVADO
97	MAÈVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OCITOCINA 5UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	2 COLOCADO	OXITON / UNIÃO QUÍMICA/ V: 01/2025	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	R\$3,40	R\$6,41	APROVADO
118	MAÈVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	2 COLOCADO	GENÉRICO / SAMTEC / V: 10/2029	CAIXA C/ 200AMPOLAS	R\$0,73	R\$	REPROVADO: PRODUTO COM MEDIDA CAUTELAR ATIVA PARA SUSPENSÃO, USO E DISTRIBUIÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 1727/2024
120	MAÈVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SUXAMETONIO CLORETO, 500MG, INJETAVEL, PO LIOF	2 COLOCADO	SUCCINILCOLIN / UNIÃO QUIMICA / V: 04/2026	FRASCO/ AMPOLA	R\$24,90	R\$39,37	APROVADO
121	MAÈVE PRODUTOS	SUXAMETONIO CLORETO; 100MG; PO PARA SOLUCAO	2 COLOCADO	SUCCINILCOLIN / UNIÃO QUIMICA / V: 04/2026	FRASCO/ AMPOLA	R\$19,70	R\$26,62	APROVADO

	HOSPITALARES LTDA	INJETAVEL.						
123	MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL IML - Descrição interna: 2479 - TERBUTALINA 0,5MG/ML IV/SC IML C/50 AMP (TERBUTIL) (S) Procedência: Nacional Registro M.S.: 1049711760029 Código GGREM: 533010601153419	2 COLOCADO	TERBUTIL / UNIÃO QUÍMICA /V: 12/2029	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	R\$1,20	R\$6,54	APROVADO

A equipe de pareceristas que subscreve o presente documento, registra para os devidos fins administrativos e de direito, que a formação técnica destes profissionais é na área de Farmácia. Assim sendo, a análise realizada diz respeito aos aspectos técnicos - científicos e da legislação pertinente a Regulação do Mercado de Medicamentos no Brasil. Nestes termos realizou-se, neste momento, uma análise meramente comparativa entre os valores cotados pelas empresas e aqueles correspondentes os respectivos fabricantes. Este parecer apenas informa se os valores cotados se encontram igual ou abaixo dos valores referenciais da tabela CMED vigente. Orienta-se que sejam verificados pelos setores administrativos e/ou jurídico da SESACRE e/ou SELIC se os valores praticados no comércio local e nacional, correspondem aqueles cotados no presente certame, no intuito de vislumbrar aquisição mais vantajosa para Administração Pública, de modo a não trazer prejuízos ao erário e ir ao encontro das determinações e orientações dos órgãos de controle federais e estadual.

É imprescindível que as empresas, possuam cadastro de credor atualizado na Secretaria de Fazenda do Estado do Acre (SEFAZ).

Este é o parecer que subscrevemos.

Atenciosamente,

Isabela de Oliveira Sobrinho
Farmacêutica Parecerista
Portaria FUNDHACRE Nº 67/2024

Thisiane Oliveira Souza
Farmacêutica Parecerista
Portaria FUNDHACRE Nº 67/2024



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO, Chefe de Setor**, em 12/11/2024, às 17:31, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGF nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **THISIANE OLIVEIRA SOUZA, Farmacêutica**, em 12/11/2024, às 17:32, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGF nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013217968** e o código CRC **7A2A5C0F**.